REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D.FILIPA DE LENCASTRE

AVISO

Concurso de Contratação de Escola - Técnico Especializado

Psicólogo(a)

Ano Escolar 2026|2027

No seguimento da publicação do horário nº 9, técnico especializado – psicólogo(a), pelo Agrupamento de Escolas D. Filipa de Lencastre na aplicação da AGSE (SIGHRE), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, para o ano escolar 2026/2027, informa-se que:

1. CONTRATO DE TRABALHO

O contrato de trabalho, corresponde a dezoito horas semanais, refere-se ao exercício de funções no ano escolar de 2026/2027, no Agrupamento de Escolas D. Filipa de Lencastre, com sede na Escola Secundária D. Filipa de Lencastre, Avenida Magalhães Lima, 1000-165 Lisboa.

2. CARATERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES

As funções a desempenhar referem-se ao desenvolvimento de ações no âmbito do Projeto Educativo do Agrupamento, nomeadamente, nos domínios do apoio psicopedagógico, do apoio ao desenvolvimento do sistema de relações da Comunidade Educativa, bem como no âmbito da Orientação Vocacional.

3. REQUISITOS DE ADMISSÃO

3.1. Possuir Licenciatura em Psicologia, com inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo, nos termos do art.º 50.º da Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, mediante a apresentação da respetiva Cédula Profissional.

3.2. Apresentação de portefólio.

4. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS E GERAIS DE SELEÇÃO

4.1. Em conformidade com o estabelecido no n.º 10 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, são critérios objetivos de seleção a seguir, obrigatoriamente, para Técnicos Especializados.

4.2. Dependendo do normativo que regulamenta:

- Ponderação da Avaliação do Portefólio – 30%
- Ponderação do Número de Anos de Experiência Profissional – 35%
- Ponderação da Entrevista – 35%

(n.º 10 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação atual)

OU

- Ponderação da Avaliação Curricular – 60%
- Ponderação da Entrevista – 40%

(n.º 5 do art.º 15.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, que altera o anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março)

4.3. A avaliação do portefólio (AP) visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato que demonstrem as competências técnicas detidas e diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

4.4. Tendo em consideração a urgência dos procedimentos, a primeira fase de seleção do Técnico Especializado – Psicólogo(a) será feita mediante a avaliação do portefólio (AP) e da experiência profissional (EP), e a segunda fase feita com base na entrevista de avaliação de competências (EAC), em tranches de 10 candidatos, por ordem decrescente de graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento da vaga.

4.5. A avaliação do portefólio terá em conta os seguintes critérios e ponderações:

Evidência de adequação da experiência ao referencial da Psicologia em contexto escolar	15
Gestão de projetos/conceção/dinamização e participação	10
Ações de formação realizadas em áreas revelantes para o desempenho de funções	5

4.6. A experiência profissional (EP) na área deverá ser comprovada através de declarações da entidade patronal e/ou contratos de emprego.

4.7. A experiência profissional (EP) a considerar no processo de seleção é exclusivamente a exercida em funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

4.8. A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

4.9. Na entrevista analisar-se-ão, de forma estruturada, os seguintes critérios:

Experiência no âmbito da intervenção psicopedagógica com alunos do ensino básico e secundário	15
Conhecimentos sobre metodologias de intervenção com alunos, nos níveis preventivo e promocional	10
Adequação do perfil à função – Interação/Iniciativa/Análise crítica e resolução de problemas	10

4.10. As entrevistas de avaliação de competências (EAC) realizar-se-ão em calendário a divulgar no sítio eletrónico do Agrupamento de Escolas D. Filipa de Lencastre (https://aedfl.pt). Os candidatos selecionados serão convocados, via email, para a realização da entrevista com um mínimo de 48 horas de antecedência.

4.11. Após a realização da entrevista, será afixada a lista ordenada dos candidatos resultantes da aplicação dos critérios legalmente estabelecidos, de acordo com o art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação em vigor.

4.12. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da aplicação dos critérios de seleção.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1.º Critério: mais tempo de serviço exercido em contexto escolar específico;
- 2.º Critério: candidato com grau académico mais elevado obtido para o exercício das funções requeridas;
- 3.º Critério: preferência pelo candidato com maior idade.

6. PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL ORDENADA

6.1. Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista ordenada do concurso será disponibilizada no sítio eletrónico do agrupamento, https://www.aedfl.pt , e nos locais de estilo da escola sede de Agrupamento.

6.2. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação SIGHRE.

6.3. A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.

6.4. Caso o candidato não aceite dentro do prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

7. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS

Para além das situações previstas na legislação em vigor constituem motivos de exclusão:

- Preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta ou incorreta.
- A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito, exceto quando apresente justificação, em tempo útil, válida e legalmente prevista.
- Entrega do processo fora de prazo.
- Prestação de falsas informações.
- Não apresentação de documentação comprovativa dos dados fornecidos pelo candidato.

8. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

- Rita Tenreiro (Coordenadora do Departamento de Educação Especial e SPO);
- Liliana Carta (Psicóloga do Agrupamento);
- Teresa Campos (Adjunta da Diretora).

Lisboa, 23 de outubro de 2026

A Diretora do Agrupamento

Ana Capitão